



TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n. 2º ao Contrato Administrativo n. 10/2019

Processo n. 25351.904079/2020-42

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 10/2019, celebrado entre a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Atenas Terceirização e Obras Ltda.**, de acordo com o constante no Processo n. 25351.904079/2020-42, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir de 01/01/2020, que passará a ter os valores abaixo especificados:

Valores Repactuados com aumento de VT - CCT 2020			
Discriminação	Quantidade de postos	Unitário	Total
jardineiro	2	R\$5.178,00	R\$10.356,00
Preço Mensal dos Serviços		R\$10.356,00	
Preço Global dos Serviços		R\$186.408,00	

2. Os valores do contrato foram repactuados para o período de 01/01/2020 a 30/12/2020 tendo sido seu valor majorado em 2,25%,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor mensal estimado do contrato passará dos atuais R\$ 10.015,58 (dez mil quinze reais e cinquenta e oito centavos) para R\$10.356,00 (dez mil trezentos e cinquenta e seis reais), totalizando o valor global de R\$ 186.408,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oito reais), como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento

4. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento Sei! 1059113, acostados aos respectivos autos.

Efeitos financeiros no exercício de 2020				
Cronograma	Dias	Anterior	Corrigido	Diferença
janeiro (sem aumento de VT)	12	R\$4.006,23	R\$4.120,58	R\$114,34
janeiro (com aumento de VT)	18	R\$6.009,35	R\$6.213,60	R\$204,25
fevereiro	30	R\$10.015,58	R\$10.356,00	R\$340,42
março	30	R\$10.015,58	R\$10.356,00	R\$340,42
abril	30	R\$10.015,58	R\$10.356,00	R\$340,42
maio	30	R\$10.015,58	R\$10.356,00	R\$340,42
junho	30	R\$10.015,58	R\$10.356,00	R\$340,42

julho	30	R\$10.015,58	R\$10.356,00	R\$340,42
agosto	30	R\$10.015,58	R\$10.356,00	R\$340,42
setembro	30	R\$10.015,58	R\$10.356,00	R\$340,42
outubro	30	R\$10.015,58	R\$10.356,00	R\$340,42
novembro	30	R\$10.015,58	R\$10.356,00	R\$340,42
dezembro	30	R\$10.015,58	R\$10.356,00	R\$340,42
Subtotal				R\$4.063,22
Efeitos Financeiros	2020	Retroativo (Jan. a junho/2020)	2.020,70	
		Restante	2.042,52	
		Total	4.063,22	
Valor atual da Garantia	R\$9.014,02			
Valor da Garantia Reajustado	R\$9.320,40			
Valor da Garantia Complementar	R\$306,38			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR

5. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual vigente, **no valor de R\$ 306,38 (trezentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, para que some o total de **R\$ 9.320,40 (nove mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos)**, com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

6. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2020 sob a seguinte classificação orçamentárias:

8. EMPENHO Nº. 2020NE800653, de 01/07/2020; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0032.2000.0001.0002 – Administração da Unidade ANVISA/SEDE; FONTE DE RECURSO: [0174362120](#) - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária; NATUREZA DA DESPESA: [33.90.37.01](#) - Apoio administrativo, técnico e operacional – PLANO INTERNO: 20GGGAF0002.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

9. A repactuação de preço está previsto na cláusula décima do contrato.

10. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 17/07/2020, às 16:41, conforme horário oficial

de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1074356** e o código CRC **F923588D**.

Referência: Processo nº 25351.904079/2020-42

SEI nº [1074356](#)